

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR AO CONTRATO Nº 005/2019
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA OPERAÇÃO DE SISTEMA DE
SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E VÍDEO
DO TEATRO MUNICIPAL DE UBATUBA.**

Pelo presente instrumento particular de **Termo Aditivo** a contratação de empresa para operação de sistema de sonorização, iluminação e vídeo do teatro municipal de Ubatuba, celebrado no dia 11 de Março de 2019, as partes abaixo denominadas.

CONTRATANTE:

A COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA – COMTUR, com sede e escritório administrativo na Rua Madame Janina nº 28 – Bairro Pereque-Açu – Ubatuba/SP, nesta cidade de Ubatuba – SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.736.018/0001-64, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **José Pinto de Souza Americano**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.063.533-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 272.898.248-14, residente e domiciliado à Rua Nery José Dias, Nº 305 – Bairro Perequê-Açú, no Município de Ubatuba/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

DONE ENTRETENIMENTO, CNPJ 26.081.734/0001-36 com sede na Rua Esmeralda G. dos Santos, nº 49 – Bairro centro, Ubatuba/SP, neste ato representado pela Sr (a). Rodrigo Alexandre Muller, brasileiro, empresário, portadora da cédula de identidade RG nº 47000068 SSP/SP e inscrita no CPF nº 381.495.468-80, residente e domiciliado na Rua Esmeralda G. dos Santos, nº 49 – Bairro centro, Ubatuba/SP, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente de **Termo Aditivo** a contratação de empresa para operação de sistema de sonorização, iluminação e vídeo do teatro municipal de Ubatuba, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E VÍDEO DO TEATRO MUNICIPAL DE UBATUBA**, visto que o teatro é um ícone do turismo de Ubatuba e recebe inúmeras apresentações ao decorrer do ano, há grande necessidade da contratação de profissional para execução

Roberto M. M. M.

[Assinatura]

[Assinatura]

tais serviços para perfeita realização dos espetáculos, a execução do contrato será de acordo com as O.S expedidas pela COMTUR, no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$67.300,00(Sessenta e sete mil e trezentos reais), o valor mensal será estipula conforme as **HORAS** trabalhadas, conforme as O.S expedidas pelo setor de licitações..

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.350h	Contratação De Empresa Para Operação De Sistema De Sonorização, Iluminação E Vídeo Do Teatro Municipal De Ubatuba	R\$ 49,85	R\$ 67.300,00

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto licitado tais como: valores de mão-de-obra, materiais, tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, e contribuições conforme cotação de preços apresentada pela Empresa, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Presencial nº 001/2019.

2.5. Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O presente instrumento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo, a critério da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba, ser prorrogado por período igual ou sucessivos.

CLÁUSULA QUARTA :

4.1. Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Contratação De Empresa Para Operação De Sistema De Sonorização, Iluminação E Vídeo Do Teatro Municipal De Ubatuba nº005/2019 assinado pelas partes em 11 de Março de 2019, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas de 2 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

CLÁUSULA QUINTA :

5.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 83 da Lei nº 13.303/16.

5.2. A rescisão do contrato poderá ser:

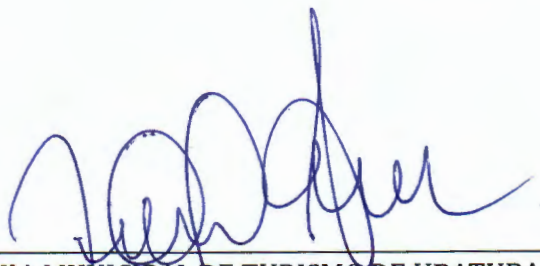
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Comtur, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 83 da Lei 13.303/16 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no referido processo, desde que haja conveniência para a Comtur.
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

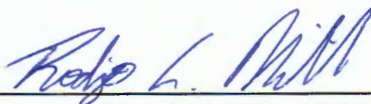
5.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do PL 001/2019, PP 001/2019, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Ubatuba, 11 de Março de 2020.

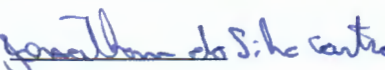


COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA
JOSÉ PINTO DE SOUZA AMERICANO.
DIRETOR PRESIDENTE



DONE ENTRETENIMENTOS
RODRIGO ALEXANDRE MULLER
CNPJ: 26.081.734/0001-36

Testemunhas:

1-  2- 
RG: 38.989.116-4 RG: 38.133.346-6